PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL

CEP 37.997 – ESTADO DE MINAS GERAIS

.LEI Nº 532 DE 18 DE AGOSTO DE 1987.

"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, APROVA e eu, AGOSTINHO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica aberto no Serviço de Contabilidade um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz$2.115.000,00 (Dois milhões, cento e quinze mil cruzados), destinado a acobertar despeses com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

2. EXECUTIVO

2.3- FINANÇAS

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos..... 10.000,00

2.4- EDUCAÇÃO E SAÚDE

3.1.2.0- Material de Consumo..... 250.000,00

3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais..... 25.000,00

2.5- OBRAS E SERVIÇOS

3.1.2.0- Material de Consumo..... 300.000,00

3.2.6.1- Juros da Dívida Contratada..... 30.000,00

4.1.1.0- Obras e Instalações..... 1.500.000,00

TOTAL..... 2.115.000,00

Art. 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados recursos provinientes do excesso de arrecadação (superávit financeiro) do corrente exercício.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 18 de agosto de 1987

AGOSTINHO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Of. Administrativo